

PORTARIA (Nº 475/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 475/2021
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Comissão de Inventário de Bens de Consumo da Prefeitura Municipal de Itabaianinha e Órgão afins, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabaianinha,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão para Levantamento do Inventário de Bens de Consumo do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, do exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da referida Comissão:

I – EDINÁLIA AVILA FONTES, portador(a) do RG nº 1518639 e inscrito(a) no CPF sob o nº 001.082.805-27 – **PRESIDENTA**;

II – VANESSA ROCHA CARVALHO DE MELO, portador(a) do RG nº 3.120.063-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 001.082.805-27 – **COORDENADORA**;

III – FABIO BATISTA DOS PASSOS, portador(a) do RG nº 109.340-5 e inscrito(a) no CPF sob o nº 032.412.555-95 – **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO (TITULAR)**;

IV – JOELMA ALVES DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 135.642-9 e inscrito(a) no CPF sob o nº 910.294.575-49 – **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO (SUPLENTE)**;

V – MURILO SANTOS DIAS, portador(a) do RG nº 3.610.394-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº 068.263.635.-50 – **MEMBRO TITULAR**;

Praça Floriano Peixoto nº127, Centro, Itabaianinha/Se, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82, E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br
Tel: (79) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

VI – JACINTO SILVA DE JESUS, portador(a) do RG nº 3.337.926-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº 030.149.985-32 – **MEMBRO SUPLENTE**.

VII – LUCAS LIMA COSTA, portador(a) do RG nº 245.193-3 e inscrito(a) no CPF sob o nº 045.527.395-22 **MEMBRO TITULAR**;

VIII – JOSÉ EDUARDO MACEDO CARVALHO, portador(a) do RG nº 3.640.075-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 068.807.915- 65 – **MEMBRO SUPLENTE**;

IX – MARIA HORTÊNCIA SOUSA SANTOS, portador(a) do RG nº 3.270.941-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº 048.859.635-16 – **MEMBRO TITULAR**.

X – GERBERSON DE SÁ, portador(a) do RG nº 3.213.041-4 e inscrito(o) no CPF sob o nº 032.977.365-85 – **MEMBRO SUPLENTE**.

Art. 3º - Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos.

Art. 4º - A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

Art. 5º - Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado no prazo de 35 (trinta e cinco) dias para correção, adequação do sistema ERP(Enterprise Resource Planning) e padronização das regulamentações adotadas pelo município no armazenamento e distribuição dos bens de consumo.

Art. 6º - Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º - O Presidente ou o Secretário Administrativo, fica autorizado a convocar, a depender da necessidade, outros servidores dos órgãos aqui retratados, para auxiliarem na análise e alimentação de documentos, contagem de produtos, etc, bem como, solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica ou do Controle Interno,

Praça Floriano Peixoto nº127, Centro, Itabaianinha/Se, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82, E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br
Tel: (79) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

para embasar suas decisões.

Art. 8º - *Fica limitada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão, com saídas mediante notificação prévia.*

Art. 9º - *Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda do Almojarife e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.*

Art. 10 - *Os trabalhos realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.*

Art. 11 - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 12 - *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal